



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento  
foi publicado no placard  
da Câmara Municipal  
Dia 11 / 12 / 2023  
Guilherme  
Secretaria - Câmara Municipal

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município,  
para o exercício de 2024.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITA MUNICIPAL, em nome do povo, SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de **R\$ 132.469.894,28** (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo do QDD que acompanha este Projeto de Lei.

**§ 1º** Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º** O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

**Art. 3º** A receita orçada e a despesa fixada em valores iguais ao valor global de **R\$ 132.469.894,28** (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos).

**§ 1º** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte





**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

desdobramento.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo original e alterações sofridas por força dessa emenda e nas emendas parlamentares constante do anexo I.

## ESPECIFICAÇÕES

## VALORES

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES             | R\$ 138.839.370,53 |
| 1.1 - Receita Tributária           | R\$ 25.677.857,35  |
| 1.2 - Receita de Contribuições     | R\$ 10.813.817,73  |
| 1.3 - Receita Patrimonial          | R\$ 2.071.334,08   |
| 1.4 - Receita de Serviços          | R\$ 226.682,73     |
| 1.5 - Transferências Correntes     | R\$ 97.433.404,97  |
| 1.6 - Outras Receitas Correntes    | R\$ 2.616.273,67   |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL            | R\$ 4.666.213,18   |
| 2.1 - Operações de Crédito         | R\$ 451.330,00     |
| 2.2 - Alienação de Bens            | R\$ 356.261,85     |
| 2.3 - Transferências de Capital    | R\$ 3.858.621,33   |
| 1 - RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB | R\$ 11.035.689,43  |
| RECEITAS TOTAL                     | R\$ 132.469.894,28 |

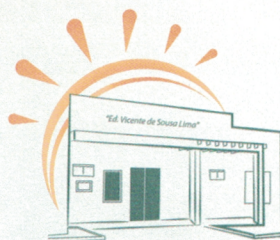
**Art. 4º** A despesa, no mesmo valor da receita é fixada no valor global de R\$ 132.469.894,28 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos), assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 116.829.894,28 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e vinte nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos).

II – o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.640.000,00 (quinze milhões seiscentos e quarenta mil reais).

**Art. 5º** A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:





**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

|                                                            |                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| 02.01 - CAMARA MUNICIPAL                                   | R\$ 5.592.744,32   |
| 01.51 —GABINETE DO PREFEITO                                | R\$ 1.938.741,73   |
| 01.52 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                        | R\$ 4.101.501,71   |
| 01.53 - SECRETARIA DE FINANÇAS                             | R\$ 4.991.893,85   |
| 01.54— SECRETARIA DE AGRICULTURA                           | R\$ 770.123,20     |
| 01.56 - SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER            | R\$ 3.249.591,36   |
| 01.57 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             | R\$ 16.263.741,54  |
| 01.58 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO       | R\$ 720.120,54     |
| 01.62 - SECRETARIA DE TRANSPORTE                           | R\$ 5.502.226,40   |
| 01.63 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO                     | R\$ 265.847,30     |
| 01.64 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                   | R\$ 248.133,42     |
| 01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | R\$ 598.050,24     |
| 04.01 - FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB                          | R\$ 12.108.444,48  |
| 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU                   | R\$ 31.181.369,21  |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | R\$ 7.450.080,00   |
| 07.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  | R\$ 15.370.000,00  |
| 08.08 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES | R\$ 420.344,32     |
| 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                   | R\$ 866.679,60     |
| 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                       | R\$ 1.264.369,92   |
| 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA               | R\$ 648.099,94     |
| 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU                | R\$ 18.653.791,20  |
| 13.01 - FUNDO MUN, DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA            | R\$ 264.000,00     |
| TOTAL DAS UNIDADES                                         | R\$ 132.469.894,28 |

**Parágrafo único.** Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

**Art. 9º** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes no anexo original com as alterações de valores promovidas pela presente emenda e no anexo I de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória previstas no art. 23 da Lei





**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Municipal nº 2.515 de 14 de julho de 2023 – LDO e art. 56-A da Lei Orgânica Municipal, desta Lei.

**Art. 10.** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**  
- Presidente -

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Vice-Presidente -

Ver. **VIRGÍNIA BERNARDES DE F. SILVA**  
- 1ª Secretária -

Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- 2º Secretário -

